**Governo do Estado de São Paulo**
**INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade**
**Licitação e Contratos**

# EDITAL

**Nº do Processo:** 390.00000571/2025-46

**Interessado:** Diretoria de Projetos e Investimentos

**Assunto:** CIRCULAR DAY 2025 - CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

## EDITAL
## COLETA DE PREÇOS ISP Nº 02/2025
## AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de materiais de papelaria, apoio a eventos e impressos em geral, necessários ao vento CIRCULAR DAY, na sede da INVESTSP.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

R$ 328.172,46 (trezentos e vinte e oito mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

De 08/05/2025 até às 16h do dia 14/05/2025 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

## EDITAL
## COLETA DE PREÇOS ISP Nº 02/2025
## PROCESSO SEI N. 390.00000571/2025-46

**A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução Resolução CD-ISP n.º 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de materiais de papelaria, apoio a eventos e impressos em geral, necessários ao vento CIRCULAR DAY, na sede da INVESTSP.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Contrato de Gestão GS n.º 01/2024, Processo n.º 011.00000013/2024-07, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão** participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente **Coleta de Preços**
e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 **Não poderão** participar deste procedimento de Coleta de Preços:

3.2.1 aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 conselheiros, diretores e empregados da INVEST SP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.3 os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;

3.2.4 aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;

3.2.5 aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;

3.2.6 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:

a) dirigente da entidade contratante;

b) agente que desempenhe função na licitação;

c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou

d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".

3.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

3.2.9 aqueles que se enquadrarem em outras hipóteses previstas nos editais, bem como na legislação vigente.

3.2.10 Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.

3.2.11 O impedimento de que trata o inciso 3.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.2.12 Será permitida a contratação do autor do projeto básico, do projeto executivo, consultor ou assessor que tenha participado da formulação da seleção para o exercício de funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento da execução dos serviços ou obras contratados, exclusivamente a serviço da INVESTSP.

3.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14 O disposto neste artigo não impede a seleção ou a contratação global, na qual também esteja compreendida na obra ou serviço a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela INVESTSP, assim como não impede a seleção ou contratação de obras globais (turn key), sempre que economicamente recomendável.

3.3 A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta
apresente alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação.

4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.4.”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 O benefício de que tratam os itens “4.3” a “4.5” e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **08/05/2025 até** às **16hs** horas do dia **14/05/2025**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico compras@investsp.org.br, constando no assunto **“Coleta de Preços ISP nº 02/2025”.**

5.2 As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em consonância com este edital e do Termo de Referência.

5.3 As empresas classificadas serão comunicadas do maior desconto ofertado, então poderão oferecer um único lance inferior ao seu último lance ofertado, até às **18hs** do dia **14/05/2025**.

5.4 Os lances oferecidos serão registrados e o lance de maior desconto ficará classificado em primeiro lugar.

5.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de maior desconto, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.6 Na hipótese de não oferecimento de lances será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertou a proposta inicial de maior desconto.

5.7 As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da Investe São Paulo: www.investe.sp.gov.br, no ícone “Sobre a Investe SP” > “Licitações e Contratos” > “Licitações 2025”.

5.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data informada acima, as datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

5.9 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, sendo obrigatório o uso do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo II – ficando explicitado o objeto em conformidade com as especificações constantes deste documento, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

5.9.1 A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Preços e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.

5.10 A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos e informações que seguem:

5.10.1 Proposta elaborada em conformidade com os modelos constantes do Anexo II, contendo os seguintes elementos:

5.10.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

5.10.3. Os preços globais e específicos propostos deverão ser iguais ou inferiores aos referenciais da contratação, como requisito de aceitabilidade e admissibilidade da proposta, observado a aplicação do desconto linear.

5.11 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela INVESTE SÃO PAULO.

5.12 Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.13 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
b) Número desta Coleta de Preços;
c) Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
d) Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
e) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.14 Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

5.15 Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Preços, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento e seus anexos.

5.16 A empresa interessada também deverá declarar em sua Proposta de Preços, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC n.º 123/2006.

5.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos, até às 17 horas do dia **12/05/2025,** 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br.

5.18 A área técnica solicitante fará a verificação e validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Da desclassificação das Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br, com o título “Reconsideração”.

5.18.1 A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e a Gerência de Administração e Finanças e decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.19 Realizada a classificação das Propostas de Preços válidas, terá início a fase de habilitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de maior desconto para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.

6.2 A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir, referente à sua habilitação, por solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-mail intitulada “Convocação para o envio da documentação de habilitação – Coleta de Preços nº 02/2025, para o e-mail compras@investsp.org.br, no prazo de até 01 (um) dia útil;

6.3 Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado ao Sr. Diretor Corporativo e Financeiro da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

6.4 No encaminhamento da documentação a empresa vencedora ainda deverá observar o seguinte:

a) se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da
Matriz;

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTE SÃO PAULO solicitar os originais para conferência *a posteriori*.

6.6 Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

6.7 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** a empresa interessada deverá apresentar:

a) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;

b) cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato;

6.8 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA,** a empresa interessada deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.8.1 A prova de regularidade da empresa considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente contratação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Administração e Finanças intimará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à INVESTE SÃO PAULO convocar as demais empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar este procedimento de Coleta de Preços.

6.9 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** a empresa interessada deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dos quais possa-se inferir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.10 Para a comprovação da **qualificação-técnico operacional**, deverá a empresa apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

6.10.1.1 Que tenha executado ou está executando serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, sem ter sofrido qualquer punição;

6.10.1.2 Que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados necessários para suprir os postos contratados em decorrência da licitação (nos termos da súmula n° 24 do TCESP);

6.10.1.3 Para a comprovação constantes dos subitens “6.10.1.1” e “6.10.1.2”, será aceito o somatório de atestados.

6.10.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos, após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.10.2 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada

vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pelo Diretor Corporativo e Financeiro da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO V – Minuta de Contrato.

7.2 Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela proponente que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail compras@investsp.org.br , com o título “Recurso”;

7.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

7.3 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I, dar-se-á por meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

7.3.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.
7.4 Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.5 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 O envio de proposta representa aceitação e vinculação da proponente aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

8.2. A Proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:

8.2.1. advertência;
8.2.2 desclassificação do certame e perda do direito de contratar;
8.2.3 perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta; e
8.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos;
8.2.2. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2 A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.3 Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.

9.4 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.5 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.

9.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.

9.8 Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:

9.8.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
9.8.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
9.8.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES
9.8.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

9.9 A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito àexecução do objeto.
9.10 Os casos omissos na presente Coleta de Preços serão solucionados pela Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA**
**Diretor Corporativo e Financeiro**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de materiais de papelaria, apoio a eventos e impressos em geral, necessários ao vento CIRCULAR DAY, na sede da INVESTSP.

**2. DO EVENTO**

2.1 Segue na tabela abaixo a descrição dos itens, necessários para a realização do serviço.

2.2 Ficará a critério da INVESTSP, caso haja a necessidade da inclusão de novos itens, não previstos na tabela, solicitar à empresa a ser CONTRATADA, com a devida antecedência, as providências necessárias para o atendimento, bem como o respectivo orçamento a ser submetido à aprovação da INVESTSP.

2.3 A INVESTSP também se reserva o direito de não utilizar necessariamente todas as quantidades previstas na planilha de itens.

**PLANILHA DE ITENS - CIRCULAR DAY**

**1. Infraestrutura**

| | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DIAS | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO (EM REAIS) | VALOR TOTAL (EM REAIS) | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 1. Estandes<br>Descrição: Prestação de serviço de construção, montagem e desmontagem de 06 (seis) estandes promocionais, com as seguintes especificações técnicas:<br>• Dimensões de cada estande: 4,00 m (largura) x 4,00 m (profundidade);<br>• Estrutura em MDF, com montagem firme, segura e acabamento de qualidade;<br>• Piso elevado, nivelado e |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | revestido com material antiderrapante, adequado à circulação de pessoas e instalação de mobiliário;<br>• Revestimento em lona impressa personalizada, conforme identidade visual a ser fornecida pela Administração;<br>• Ponto aéreo incluso: estrutura suspensa para fixação de elemento promocional (ex: logotipo, iluminação ou banner superior), com altura e ancoragem compatíveis com as normas do local do evento. A contratada será responsável por providenciar os sistemas de fixação e segurança conforme exigências técnicas e regulamentos do espaço.<br>Infraestrutura elétrica:<br>• Instalação elétrica completa, com fiação e dispositivos de segurança (disjuntores, aterramento, etc.), para alimentar os equipamentos de iluminação e outros dispositivos eletrônicos no estande;<br>• Iluminação interna: fornecimento e instalação de luminárias adequadas, com potência suficiente para garantir visibilidade e destacar o ambiente do estande durante o evento;<br>• Pontos de energia: fornecimento de tomadas (110V ou |
| 1.1 | Estandes | quantidade | 1 | 6 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 220V, conforme exigência), para conexão de equipamentos como computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos;<br>• Todos os componentes elétricos devem estar de acordo com as normas de segurança elétrica, conforme a regulamentação vigente para eventos públicos.<br>Cada estande deverá conter:<br>• 01 (uma) mesa redonda para atendimento;<br>• 04 (quatro) cadeiras brancas, padrão em material resistente;<br>• 01 (uma) jardineira com plantas ornamentais, naturais.* Criação, responsabilidade do cliente * |
| 1.2 | Totem de sinalização | quantidade | 1 | 4 | | | Descrição:<br>Locação de 04 (quatro) totens verticais de sinalização, em MDF com acabamento apropriado para comunicação visual, com aplicação de adesivo em alta resolução.<br>Dimensões: 0,80 m (largura) x 1,80 m (altura).<br>*** Criação, responsabilidade do cliente** |
| 1.3 | Fechamento | quantidade | 1 | 2 | | | Descrição:<br>Construção e montagem de 02 (dois) painéis do tipo trainel, em estrutura metálica ou madeira reforçada, revestidos com lona impressa em alta resolução.<br>Dimensões: 9,00 m (largura) x 3,00 m (altura).<br>*** Criação, responsabilidade do cliente *** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | Backdrop Parceiros | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Construção e montagem de 01 (um) backdrop em estrutura metálica ou MDF, medindo 5,00 m x 2,50 m, com lona impressa contendo logomarcas dos parceiros. * Criação, responsabilidade do cliente * |
| 1.5 | Lona entrada | quantidade | 1 | 1 | | | Produção de 01 (uma) lona em PVC 440g ou superior, medindo 5,00 m x 2,00 m, com impressão digital em alta resolução e acabamento com ilhós metálicos. * Criação, responsabilidade do cliente * |
| 1.6 | Carpete | quantidade | 1 | 96 | | | Descrição: Descrição: Fornecimento e instalação de 96 m² de carpete tipo feira, na cor cinza, espessura mínima de 2 mm, fixado com fita dupla face ou cola removível |
| 1.7 | Paisagismo | quantidade | 1 | 12 | | | Descrição: Locação de 12 (doze) unidades de rafias com altura mínima de 1,80 m, confeccionadas com materiais resistentes e aparência natural. |
| 1.8 | Unifilas | quantidade | 1 | 100 | | | Descrição: Locação de 100 (cem) unifilas com estrutura metálica e suporte para sinalização em formato A4.. |
| 1.9 | Lixeiras reciclaveis | quantidade | 1 | 40 | | | Descrição: Fornecimento de 40 (quarenta) lixeiras com capacidade mínima de 50 litros, com identificação para separação de resíduos (papel, plástico, metal, orgânico etc.). |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.10 | toalhas | quantidade | 1 | 10 | | | Descrição: Locação de 10 (dez) toalhas em tecido de alta qualidade, nas cores preta ou branca, apropriadas para cobertura de mesas em eventos. |
| **2. Tecnica** | | | | | | | |
| | **2. Tecnica** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 2.1 | Painel de led | quantidade | 1 | 3 | | | Descrição: Locação de 03 (três) painéis de LED com dimensões de 4,00 m x 3,00 m para exibição de conteúdo audiovisual, incluindo montagem, instalação e desmontagem. |
| 2.2 | Audio Plenaria | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de 01 (um) kit de microfones sem fio Shure, contendo 03 (três) microfones, com suporte técnico de 02 (dois) operadores de áudio durante o evento. |
| 2.3 | Audio Desfile | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de sistema de som para desfile composto por 04 (quatro) caixas QSC K12.2, 01 (uma) mesa Yamaha de 10 canais, e 05 (cinco) microfones Shure sem fio. |
| 2.4 | Audio Sala de vidro | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de 02 (duas) caixas QSC K12.2 e 04 (quatro) microfones Shure sem fio para uso em ambiente denominado "Sala de Vidro". |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.5 | TV 70" | quantidade | 1 | 6 | | | Descrição: Locação de televisor com tela de 70 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima Full HD (1920x1080), com entradas HDMI e USB, controle remoto incluso, bivolt. O serviço inclui:<br>• Entrega e retirada do equipamento no local designado;<br>• Montagem e instalação completa do televisor no local indicado;<br>• Desmontagem ao final do período de locação;<br>• Disponibilização de técnico especializado para instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação;<br>• Suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade;<br>• Garantia de funcionamento do equipamento durante o período contratado;<br>• Equipamento reserva em caso de falha. |
| 2.6 | Gerador | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de 02 (dois) geradores de 250 kVA cada, com cabos de 100 metros, operador técnico, 18 horas de operação inclusas e 02 (duas) caixas intermediárias para distribuição elétrica. |
| 2.7 | Fones de palestra silenciosa | quantidade | 1 | 300 | | | Descrição: Locação de 300 (trezentos) fones sem fio com sistema de recepção de sinal. Incluso: equipe técnica para suporte durante o evento. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.8 | Radio HT | quantidade | 1 | 15 | | | Descrição: Locação de 15 (quinze) rádios comunicadores (HT), com todos os acessórios necessários. Incluso: entrega, testes, suporte técnico e retirada. |
| **3. A&B** | | | | | | | |
| | **2. A&B** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Serviço de coffee breakk | quantidade | 1 | 600 | | | Descrição:<br>Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, com capacidade para atender até 600 (seiscentas) pessoas, incluindo os itens e serviços abaixo relacionados:<br>• Café coado quente, servido em garrafas térmicas;<br>• Suco natural ou integral, com no mínimo duas (2) opções de sabores diferentes, servido em jarras ou garrafas térmicas;<br>• Água mineral em lata, com e sem gás;<br>• Utensílios inclusos: copos descartáveis resistentes (para bebidas quentes e frias), guardanapos, colheres descartáveis ou de inox, bandejas para disposição dos produtos, toalhas de mesa e recipientes adequados para servir;<br>• Serviço completo de entrega, montagem, organização, reposição durante o evento (se necessário), retirada e limpeza do espaço ao final;<br>• Todos os insumos, utensílios e mão de obra necessários incluídos no valor contratado;<br>• O fornecimento deve garantir a quantidade adequada para atendimento pleno a 600 participantes, com qualidade e reposição durante o evento. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2 | Agua em Lata | quantidade | 1 | 1000 | | | Descrição: Fornecimento de 1.000 (mil) unidades de água em lata (310ml). Incluso: 01 (um) profissional para reposição, fornecimento de gelo e suporte logístico. |
| **4. Produção** | | | | | | | |
| | **4.Produção** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 4.1 | Produtor executivo | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Contratação de 01 (um) profissional para gerenciar integralmente o evento, desde o planejamento até o encerramento e prestação de contas. |
| 4.2 | Apoio de produção | quantidade | 2 | 4 | | | Descrição: Contratação de 04 (quatro) profissionais para atuar por 2 (dois) dias (montagem e realização do evento), auxiliando nas operações gerais. |
| 4.3 | Credenciamento | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Prestação de serviço de credenciamento, incluindo 12 (doze) profissionais, 06 (seis) notebooks e 06 (seis) impressoras térmicas, com treinamento e operação. |
| 4.4 | Limpeza | quantidade | 1 | 8 | | | Descrição: Contratação de 08 (oito) profissionais de limpeza para atuação durante o evento, cobrindo áreas comuns, sanitários e demais espaços de circulação. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.5 | Tradução simultanêa - presencial dupla | quantidade | 1 | 8 | | | Descrição: Serviço de tradução simultânea presencial, com 04 (quatro) intérpretes bilíngues para Inglês/Português e 04 (quatro) para Português/Inglês. |
| 4.6 | Equipe Montagem e Desmontagem | quantidade | 1 | 12 | | | Descrição: Disponibilização de equipe de montagem e desmontagem composta por 12 (doze) carregadores, responsáveis por:<br>• Movimentação de mobiliário, equipamentos e materiais necessários à execução do evento;<br>• Apoio à montagem das estações de coffee break e estruturas associadas;<br>• Desmontagem e organização do espaço ao término da atividade;<br>• Atuação conforme orientação da coordenação do evento e da Administração pública contratante. |
| **5. Selo** | | | | | | | |
| | **4.Selo de carbono** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 5.1 | Selo de carbono 0 | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Reserva de verba para obtenção de certificação "Carbono Zero", contemplando compensação de emissões, gestão de resíduos e ações sustentáveis relacionadas ao evento. |
| **6. TAXAS E IMPOSTOS** | | | | | | | |
| Subtotal II | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Taxa de Administração (FEE) | | | | | | A taxa de administração (FEE), incidirá proporcionalmente sobre o valor do subtotal de taxa e imposto de renda. Não incidirá sobre impostos relativos a emissão de Nota Fiscal |
| 6.2 | IMPOSTOS NF | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | |

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Assumir a responsabilidade pela coordenação e execução em conformidade com as especificações dos serviços contratados, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o contrato, com a supervisão da INVESTE-SP.

3.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros contra acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, fretes, bem como despesas com viagens e alimentação para execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a INVESTSP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma.

3.3 Fiscalizar as instalações físicas necessárias ao bom funcionamento do evento, garantindo ambiente adequado, com conforto e decoração compatíveis com a categoria do evento e a existência de instalações com capacidade para o ingresso e circulação de participantes portadores de necessidades especiais.

3.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante a reunião/evento.

3.5 Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da INVESTSP dos serviços executados.

3.6 Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto.

3.7 Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela INVESTSP.

3.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela INVESTE-SP na prestação dos serviços, reparando e substituindo, às suas expensas, quaisquer produtos e serviços, antes do início do evento para o qual foi feita a solicitação ou durante a realização do mesmo, evitando prejuízos e constrangimentos à INVESTSP.

3.9 Providenciar para que todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendam às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc.

3.10 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam incompatíveis com a boa ordem, as normas disciplinares da INVESTSP ou com o interesse do serviço público.

3.11 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputadas à INVESTSP por terceiros.

3.12 Para efeito de cobrança, a CONTRATADA deverá encaminhar à INVESTSP nota fiscal discriminativa dos serviços. Em caso de solicitação da INVESTSP, a CONTRATADA deverá enviar todos os comprovantes de pagamentos efetuados em razão da realização do evento.

3.13 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, bem como seguros, licenças, alvarás e documentos análogos para a realização dos eventos, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo licitante vencedor.

**4. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>**

4.1 Emitir Solicitação de Serviços para Eventos, contendo todas as informações necessárias ao planejamento da reunião/evento a ser realizado, tais como: data, tipo de salão, nome do evento, quantidades, etc, se necessário.

4.2 Notificar à CONTRATADA sobre eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.

4.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às reuniões/eventos, que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA.

4.4 Expedir, por escrito (ofício ou e-mail), todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

4.5 Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no contrato.

**VI – VIGÊNCIA**

6.1 O contrato proveniente deste procedimento terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidade justificada e aceita pelas Partes.

**VII – PAGAMENTOS**

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após solicitação de pagamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, por meio de emissão de boleto bancário ou transferência para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.2 O responsável pelo setor solicitante poderá requerer o envio de relatório e documentos complementares para acompanhar a respectiva nota fiscal.

7.3 As notas fiscais e eventuais documentos complementares deverão ser enviados para: compras@investsp.org.br

7.4 Nos corpos das notas fiscais deverão constar, adicionalmente, as seguintes informações: número do Contrato e número do Processo SEI.

7.5 A Investe São Paulo efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Legislação em vigor.

7.6 Caberá à CONTRATADA destacar nas notas fiscais os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta contratação, nos termos previstos na Legislação em vigor.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a realização dos serviços contratados.

7.8 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus à Investe São Paulo resultante desta situação.

7.9 Na hipótese da Investe São Paulo, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

**PEDRO BARRETO RANCIARO**
Gerente de Logística e Eventos

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À**
INVESTE SÃO PAULO
Avenida Escola Politécnica, n.º 82 – Rio Pequeno - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP
Coleta de Preços n.º XX/2025
Processo SEI N.º XXXXXXXXXXX

Informações da empresa
Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ nº:
Fone:
e-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de materiais de papelaria, apoio a eventos e impressos em geral, necessários ao vento CIRCULAR DAY, na sede da INVESTSP.

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente os termos e condições da Coleta de Preços acima referida e respectivos Anexos, que está sendo promovido pela Investe São Paulo, divulgados, inclusive, através de publicação em seu próprio site, encontrando-se plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresentando a seguinte proposta de preço:

**PLANILHA DE ITENS - CIRCULAR DAY**

**1. Infraestrutura**

| | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | DIAS | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO (EM REAIS) | VALOR TOTAL (EM REAIS) | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 1. Estandes<br>Descrição: Prestação de serviço de construção, montagem e desmontagem de 06 (seis) estandes promocionais, com as seguintes especificações técnicas:<br>• Dimensões de cada estande: 4,00 m (largura) x 4,00 m (profundidade);<br>• Estrutura em MDF, com montagem firme, |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Estandes | quantidade | 1 | 6 | | | segura e acabamento de qualidade;<br>• Piso elevado, nivelado e revestido com material antiderrapante, adequado à circulação de pessoas e instalação de mobiliário;<br>• Revestimento em lona impressa personalizada, conforme identidade visual a ser fornecida pela Administração;<br>• Ponto aéreo incluso: estrutura suspensa para fixação de elemento promocional (ex: logotipo, iluminação ou banner superior), com altura e ancoragem compatíveis com as normas do local do evento. A contratada será responsável por providenciar os sistemas de fixação e segurança conforme exigências técnicas e regulamentos do espaço.<br>Infraestrutura elétrica:<br>• Instalação elétrica completa, com fiação e dispositivos de segurança (disjuntores, aterramento, etc.), para alimentar os equipamentos de iluminação e outros dispositivos eletrônicos no estande;<br>• Iluminação interna: fornecimento e instalação de luminárias adequadas, com potência suficiente para garantir visibilidade e destacar o ambiente do estande durante o |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | evento;<br>• Pontos de energia: fornecimento de tomadas (110V ou 220V, conforme exigência), para conexão de equipamentos como computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos;<br>• Todos os componentes elétricos devem estar de acordo com as normas de segurança elétrica, conforme a regulamentação vigente para eventos públicos.<br>Cada estande deverá conter:<br>• 01 (uma) mesa redonda para atendimento;<br>• 04 (quatro) cadeiras brancas, padrão em material resistente;<br>• 01 (uma) jardineira com plantas ornamentais, naturais.* Criação, responsabilidade do cliente * |
| 1.2 | Totem de sinalização | quantidade | 1 | 4 | | | Descrição: Locação de 04 (quatro) totens verticais de sinalização, em MDF com acabamento apropriado para comunicação visual, com aplicação de adesivo em alta resolução. Dimensões: 0,80 m (largura) x 1,80 m (altura).<br>*** Criação, responsabilidade do cliente** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | Fechamento | quantidade | 1 | 2 | | | Descrição: Construção e montagem de 02 (dois) painéis do tipo trainel, em estrutura metálica ou madeira reforçada, revestidos com lona impressa em alta resolução. Dimensões: 9,00 m (largura) x 3,00 m (altura). *** Criação, responsabilidade do cliente *** |
| 1.4 | Backdrop Parceiros | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Construção e montagem de 01 (um) backdrop em estrutura metálica ou MDF, medindo 5,00 m x 2,50 m, com lona impressa contendo logomarcas dos parceiros. * Criação, responsabilidade do cliente * |
| 1.5 | Lona entrada | quantidade | 1 | 1 | | | Produção de 01 (uma) lona em PVC 440g ou superior, medindo 5,00 m x 2,00 m, com impressão digital em alta resolução e acabamento com ilhós metálicos. * Criação, responsabilidade do cliente * |
| 1.6 | Carpete | quantidade | 1 | 96 | | | Descrição: Descrição: Fornecimento e instalação de 96 m² de carpete tipo feira, na cor cinza, espessura mínima de 2 mm, fixado com fita dupla face ou cola removível |
| 1.7 | Paisagismo | quantidade | 1 | 12 | | | Descrição: Locação de 12 (doze) unidades de rafias com altura mínima de 1,80 m, confeccionadas com materiais resistentes e aparência natural. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | Unifilas | quantidade | 1 | 100 | | | Descrição: Locação de 100 (cem) unifilas com estrutura metálica e suporte para sinalização em formato A4.. |
| 1.9 | Lixeiras reciclaveis | quantidade | 1 | 40 | | | Descrição: Fornecimento de 40 (quarenta) lixeiras com capacidade mínima de 50 litros, com identificação para separação de resíduos (papel, plástico, metal, orgânico etc.). |
| 1.10 | toalhas | quantidade | 1 | 10 | | | Descrição: Locação de 10 (dez) toalhas em tecido de alta qualidade, nas cores preta ou branca, apropriadas para cobertura de mesas em eventos. |
| **2. Tecnica** | | | | | | | |
| | **2. Tecnica** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 2.1 | Painel de led | quantidade | 1 | 3 | | | Descrição: Locação de 03 (três) painéis de LED com dimensões de 4,00 m x 3,00 m para exibição de conteúdo audiovisual, incluindo montagem, instalação e desmontagem. |
| 2.2 | Audio Plenaria | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de 01 (um) kit de microfones sem fio Shure, contendo 03 (três) microfones, com suporte técnico de 02 (dois) operadores de áudio durante o evento. |
| 2.3 | Audio Desfile | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de sistema de som para desfile composto por 04 (quatro) caixas QSC K12.2, 01 (uma) mesa Yamaha de 10 canais, e 05 (cinco) microfones Shure sem fio. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4 | Audio Sala de vidro | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de 02 (duas) caixas QSC K12.2 e 04 (quatro) microfones Shure sem fio para uso em ambiente denominado "Sala de Vidro". |
| 2.5 | TV 70" | quantidade | 1 | 6 | | | Descrição: Locação de televisor com tela de 70 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima Full HD (1920x1080), com entradas HDMI e USB, controle remoto incluso, bivolt. O serviço inclui:<br>• Entrega e retirada do equipamento no local designado;<br>• Montagem e instalação completa do televisor no local indicado;<br>• Desmontagem ao final do período de locação;<br>• Disponibilização de técnico especializado para instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação;<br>• Suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade;<br>• Garantia de funcionamento do equipamento durante o período contratado;<br>• Equipamento reserva em caso de falha. |
| 2.6 | Gerador | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Locação de 02 (dois) geradores de 250 kVA cada, com cabos de 100 metros, operador técnico, 18 horas de operação inclusas e 02 (duas) caixas intermediárias para distribuição elétrica. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.7 | Fones de palestra silenciosa | quantidade | 1 | 300 | | | Descrição: Locação de 300 (trezentos) fones sem fio com sistema de recepção de sinal. Incluso: equipe técnica para suporte durante o evento. |
| 2.8 | Radio HT | quantidade | 1 | 15 | | | Descrição: Locação de 15 (quinze) rádios comunicadores (HT), com todos os acessórios necessários. Incluso: entrega, testes, suporte técnico e retirada. |
| **3. A&B** | | | | | | | |
| | **2. A&B** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 3.1 | Serviço de coffee breakk | quantidade | 1 | 600 | | | Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break completo, com capacidade para atender até 600 (seiscentas) pessoas, incluindo os itens e serviços abaixo relacionados:<br>• Café coado quente, servido em garrafas térmicas;<br>• Suco natural ou integral, com no mínimo duas (2) opções de sabores diferentes, servido em jarras ou garrafas térmicas;<br>• Água mineral em lata, com e sem gás;<br>• Utensílios inclusos: copos descartáveis resistentes (para bebidas quentes e frias), guardanapos, colheres descartáveis ou de inox, bandejas para disposição dos produtos, toalhas de mesa e recipientes adequados para servir; |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | • Serviço completo de entrega, montagem, organização, reposição durante o evento (se necessário), retirada e limpeza do espaço ao final;<br>• Todos os insumos, utensílios e mão de obra necessários incluídos no valor contratado;<br>• O fornecimento deve garantir a quantidade adequada para atendimento pleno a 600 participantes, com qualidade e reposição durante o evento. |
| 3.2 | Agua em Lata | quantidade | 1 | 1000 | | | Descrição: Fornecimento de 1.000 (mil) unidades de água em lata (310ml). Incluso: 01 (um) profissional para reposição, fornecimento de gelo e suporte logístico. |
| **4. Produção** | | | | | | | |
| | **4.Produção** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 4.1 | Produtor executivo | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Contratação de 01 (um) profissional para gerenciar integralmente o evento, desde o planejamento até o encerramento e prestação de contas. |
| 4.2 | Apoio de produção | quantidade | 2 | 4 | | | Descrição: Contratação de 04 (quatro) profissionais para atuar por 2 (dois) dias (montagem e realização do evento), auxiliando nas operações gerais. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.3 | Credenciamento | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Prestação de serviço de credenciamento, incluindo 12 (doze) profissionais, 06 (seis) notebooks e 06 (seis) impressoras térmicas, com treinamento e operação. |
| 4.4 | Limpeza | quantidade | 1 | 8 | | | Descrição: Contratação de 08 (oito) profissionais de limpeza para atuação durante o evento, cobrindo áreas comuns, sanitários e demais espaços de circulação. |
| 4.5 | Tradução simultanêa - presencial dupla | quantidade | 1 | 8 | | | Descrição: Serviço de tradução simultânea presencial, com 04 (quatro) intérpretes bilíngues para Inglês/Português e 04 (quatro) para Português/Inglês. |
| 4.6 | Equipe Montagem e Desmontagem | quantidade | 1 | 12 | | | Descrição: Disponibilização de equipe de montagem e desmontagem composta por 12 (doze) carregadores, responsáveis por:<br>• Movimentação de mobiliário, equipamentos e materiais necessários à execução do evento;<br>• Apoio à montagem das estações de coffee break e estruturas associadas;<br>• Desmontagem e organização do espaço ao término da atividade;<br>• Atuação conforme orientação da coordenação do evento e da Administração pública contratante. |

| 5. Selo | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **4.Selo de carbono** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DIAS** | **QUANTIDADES** | **VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)** | **VALOR TOTAL (EM REAIS)** | **DESCRIÇÃO** |
| 5.1 | Selo de carbono 0 | quantidade | 1 | 1 | | | Descrição: Reserva de verba para obtenção de certificação "Carbono Zero", contemplando compensação de emissões, gestão de resíduos e ações sustentáveis relacionadas ao evento. |
| **6. TAXAS E IMPOSTOS** | | | | | | | |
| Subtotal II | | | | | | | |
| 6.1 | Taxa de Administração (FEE) | | | | | | A taxa de administração (FEE), incidirá proporcionalmente sobre o valor do subtotal de taxa e imposto de renda. Não incidirá sobre impostos relativos a emissão de Nota Fiscal |
| 6.2 | IMPOSTOS NF | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | |

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento e a manutenção dos equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.
II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.
III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital desta Coleta de preços, bem como seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.
IV – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Endereço:_____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: ___ CPF/MF nº _____
RG nº _____ Expedido por: _____ Data de emissão: ___/___/___
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de de 2025.

_____
(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na empresa, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*), interessada em participar da Coleta de Preços nº XX/2025:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no item 3.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

f) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

g) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante ao procedimento de contratação e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Investe São Paulo;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Investe São Paulo;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Coleta de Preços XX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ISP Nº XX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu XXXXXXX, XX, portador do documento de identidade, RG nº XXX - XX e do CPF nº XXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro, XXXX, portador do documento de identidade, RG nº XXX– XX e do CPF nº XXXXX, no uso de suas atribuições, e a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede na XXX, XX, XXX, XXX CEP: XXX, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por XXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXX, portador do RG n.º XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXX, portador do RG n.º XXXX, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas no Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienações – Resolução CD-ISP nº 03/2025, por meio de Coleta de Preços nº xx/2025 constante no Processo ISP CP SEI nº xxxxxxxx, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de materiais de papelaria, apoio a eventos e impressos em geral, necessários ao vento CIRCULAR DAY, na sede da INVESTSP.

1.2 A proposta comercial é integrante do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessários para prestação dos serviços dos itens contratados, conforme a legislação local aplicável.

2.2 A CONTRATADA fornecerá os materiais utilizando pessoal e equipamentos próprios, os quais estarão sob sua inteira responsabilidade, quer seja no que compete à responsabilidade civil, quer seja a manutenção dos equipamentos, conforme a legislação local aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

3.1 As partes convencionam que o presente contrato vigorará pelo período de 60 dias a partir da assinatura do contrato.

3.2 Ocorrendo acerto de contas entre as partes com a consequente ampla quitação, o contrato poderá ser antecipadamente encerrado.

3.3 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 O valor total do presente contrato é R$ xxxxx (xxxxx).

4.2 Fica estabelecido que não haverá reajuste do valor total definido para a execução do objeto deste contrato.

4.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da respectiva nota fiscal de serviço e atesto da execução, por meio de emissão de boleto bancário ou transferência para conta corrente de titularidade da contratada.

4.4 O responsável pelo setor solicitante poderá requerer o envio de relatório e documentos complementares para acompanhar a respectiva nota fiscal.

4.5 A nota fiscal e eventuais documentos complementares deverão ser enviados para: cobranca@investsp.org.br.

4.6 A contratada deverá entregar à contratante as respectivas notas fiscais com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento previsto no item acima. Caso a contratada entregue a nota com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data de pagamento subsequente mais próxima, de forma que seja observada a antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

4.7 Nos corpos das notas fiscais deverão constar, adicionalmente, as seguintes informações: número do Contrato e número do Processo SEI.

4.5 Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.

4.6 Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.

4.7 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.8 A contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos orçamentários destinados para custear as despesas dessa contratação serão oriundos do Contrato de Gestão GS n.º 01/2024, Processo n.º 011.00000013/2024-07, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Emitir Solicitação de Serviços, contendo todas as informações necessárias ao planejamento da a ser realizado.

6.2 Notificar à contratada sobre eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pelo preposto da contratada.

6.4 Expedir, por escrito (ofício ou e-mail), todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à contratada.

6.5 Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada é a única e exclusiva responsável por executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente contrato.

7.2 Durante o prazo de vigência desse contrato, sem prejuízo das demais obrigações nesse instrumento assumidas e sob pena de rescisão imediata do contrato, a contratada obriga-se a:

I - Executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados respeitando os termos deste contrato, bem como de seus anexos;

II - Corrigir, por sua própria conta, qualquer problema constatado pela contratante nos serviços, desde que imputado exclusivamente à contratada;

III - Pagar todas as despesas de seus empregados e/ou contratados tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, ao FGTS, ao PIS, retenção do imposto de renda na fonte, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária e, sempre que solicitado pela contratante, enviar cópia dos comprovantes de tais pagamentos para a contratante;

IV - Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e proteção dos mesmos, quando em serviço nas dependências da contratante, ou no local de realização do evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de indumentárias, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) indispensáveis à segurança de seus funcionários e/ou contratados quando necessário;

V - Exibir, sempre que solicitado pela contratante, toda a documentação exigida por lei referente a seus empregados e/ou contratados que venham a ser designados para a prestação dos Serviços objeto do presente Contrato;

VI - Utilizar pessoal especializado, comprovadamente qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente Contrato, substituindo, de imediato, sempre que solicitado pela contratante, qualquer de seus empregados e/ou contratados que não atendam aos níveis de qualidade da contratante;

VII - Responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, empregados e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões;

VIII - Submeter à aprovação da contratante todas as etapas dos serviços;

IX - Cumprir os prazos avençados para a execução dos serviços ora contratados;

X - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços à contratante, de acordo com o presente contrato.

XI - Prestar os serviços utilizando pessoal e equipamentos próprios, os quais estarão sob sua inteira responsabilidade, quer seja no que compete a responsabilidade cível, quer seja a manutenção dos equipamentos. Da mesma maneira, caberá, também, à contratada a locação/compra das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos serviços objeto do presente instrumento;

XII - Proteger adequadamente o patrimônio do local de realização do evento, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios, garantindo o reparo de qualquer equipamento que venha a ser danificado pelas atividades desenvolvidas e arcando com o ônus decorrente das perdas e danos de quaisquer materiais, ressarcindo de imediato, de todos e quaisquer prejuízos que lhe tenham sido causados;

XIII - Responder por qualquer dano ou acidente que porventura seus empregados, contratados e/ou terceiros venham a sofrer em virtude da prestação dos Serviços ora contratados, devendo arcar com todas as despesas médicas, tais como, intervenções cirúrgicas, transferências, tratamento de fisioterapia entre outras, assim como, providenciar que seus envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte;

XIV - Responder integralmente pela perfeita execução dos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas, responsabilizando-se nos termos do Código Civil Brasileiro;

XV - Assumir, em quaisquer litígios que envolvam a presente contratação, o polo passivo, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer atos ou omissões;

XVI - Responsabilizar-se por todos os atos que porventura vierem a ser praticados por si ou por seus funcionários, prepostos ou quaisquer pessoas que de uma forma ou de outra a ela estiverem ligadas na prestação dos serviços, respondendo por tais atos, cível e criminalmente, inclusive perante terceiros;

XVII - Obedecer, quando aplicável, as especificações da contratante, as Normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do MTE e outras usualmente aplicáveis, e, ainda, todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais relacionados com a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, bem como os regulamentos internos de segurança da contratante, cujo

teor a contratada declara expressamente conhecer;

XVIII - Obedecer, quando aplicável, as especificações da contratante, prever atendimento à legislação local dos eventos, cujo teor a contratada declara expressamente conhecer;

XIX - Submeter à aprovação da contratante as etapas da prestação de serviços, de acordo com as orientações da contratante.

XX Responsabilizar-se tecnicamente por todos os relatórios, pareceres, plantas, planilhas, projetos e trabalhos de qualquer tipo executados ou revisados por sua equipe em razão do contrato, respondendo integralmente por eventuais prejuízos que a contratante ou terceiros venham a ter em razão de incorreções ou erros nos mesmos. a fiscalização da contratante, nos termos do contrato, não afasta ou diminui a responsabilidade da contratada estipulada neste item;

XXI – Entregar, ao final do contrato, relatório de execução constando todos os serviços efetivamente prestados à contratante.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e acidentes causados à contratante, a seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços contratados ou em decorrência deles e pelos quais a contratante seja de alguma forma demandada, judicial ou extrajudicialmente, cabendo à contratada responder por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados.

7.4 Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a contratada declara que ela e seus empregados são devidamente habilitados, responsabilizando-se, tanto tecnicamente, quanto pelos registros profissionais exigidos por lei.

7.5 A contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deverá ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

7.6 O descumprimento das obrigações imputadas à CONTRATADA, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e cíveis cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A contratante poderá efetuar fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do contratante.

8.2 A ausência de comunicação, por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.3 Os Serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela contratante quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente contrato, ou em seus anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à contratada qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

8.4 Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada.

**CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este contrato, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da contratante, entre outros, a que ela contratada, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão desse contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a contratada restituir imediatamente à contratante, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2 A contratada obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da contratante de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DECIMA – RELAÇÕES TRABALHISTAS**

10.1 A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a contratante e os empregados e/ou contratados da contratada, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à contratada, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e

previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes.

10.2 Na hipótese da contratante vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por empregado e/ou contratado da contratada obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela contratante em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a contratante da lide e assumir o polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.3 A contratada assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os profissionais necessários à execução do presente, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação de serviços aqui convencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.1.5 A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de inexecução por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que seja comunicado à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que lhe sejam devidos quaisquer valores a título de indenização, cabendo apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados ou despesas efetivamente realizadas, que deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA**

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3 Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.

13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente contrato, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Entendem-se como partes integrantes do presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto desta contratação, durante a vigência contratual, até o limite de 25%.

14.3 Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior (14.2), o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado.

14.4 As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico,

endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as partes, ou aos seus substitutos previamente indicados.

14.5 As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e respeito à privacidade.

14.6 Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas nesse contrato.

14.7 As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.8 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.9 A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suats disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14.10 - A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas.

14.11 Multa que pode variar de 10 a 50% do valor contratual, a ser dosada conforme a gravidade da infração, no caso de descumprimento das disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade da Contratante, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

**CONTRATANTE:**

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente Diretor Corporativo e Financeiro

**CONTRATADA:**

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**, **Diretor**, em 07/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0066216843** e o código CRC **51937FA8**.